**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - IEPTEC

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000031/2026

| |
|---|
| Órgão Demandante: Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC |
| Modalidade de Licitação: Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 |
| Critério de Julgamento: Menor Preço por item |
| Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Capacitação; ( ) Equipamento de Apoio; ( ) Equipamento de TI; ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria; ( ) Bens de Consumo; (x ) Material Permanente; ( ) Despesa de Capital; ( ) Material de Consumo ( ) Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. |
| Unidade Administrativa Solicitante: Departamento de Programas e Projetos - DPP/IEPTEC |

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes correspondentes aos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 90123/2026 (Processo SEI nº 2817.019127.00006/2026-11), destinados à complementação da estrutura e ao funcionamento do Laboratório de Solos do CEPT Roberval Cardoso, viabilizando a realização de atividades práticas, experimentais e análises laboratoriais nos cursos da área de Recursos Naturais, em atendimento à Emenda Individual Impositiva nº 23.291/2026 do Deputado Tanízio Sá.

## 2. TABELA DE ITENS

| Item | Item do Pregão 90123/2026 | Código e descrição | Unid. | Qtd | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **526 – AGITADOR MAGNÉTICO.** Observação: Chapa aquecedora digital Temperatura: De 50°C até 280°C - Controlador temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC - Precisão de controle: ±2°C Potência da resistência: 1200 Watts Gabinete: Em aço inoxidável 430 Plataforma: Em alumínio fundido com revestimento em teflon Dimensão: L=300 P=250 A=140mm Dimensões da plataforma: 300 x 198mm Tensão: 220V Aplicação: Utilizado em laboratórios onde se necessita de aquecimento para o preparo de soluções, evaporações de solventes etc | Unidade | 1 | | |
| 2 | 3 | **14825 – TERMOHIGRÔMETRO.** Observação: Tipo: Digital Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade Faixa Medição Umidade Relativa: 0 A 100 Altura: 71 Comprimento: 71 Espessura: 28 Faixa Temperatura: - 10 A 70 Resolução: 0,1. | Unidade | 1 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 5 | **7001 – ESPECTROFOTÔMETRO.** Observação: Espectrofotrômetro digital uv/vis, modelo espec-uv-5100 - Sistema óptico: Simples feixe, grade 1200 linhas/mm; Faixa espectral: 190 - 1000nm; Largura da banda: 2nm; Precisão de comprimento de onda: ± 2 nm; Repetibilidade do comprimento de onda: 0.5 nm; Definição de comprimento de onda: Automática; Precisão fotométrica: ± 0.5%T; Repetibilidade fotométrica: 0.2%T; Faixa fotométrica: - 0.3A, 0-200%T; Dispersão de luz: = 0.1%T; Estabilidade: ± 0.002A/h a 500 nm; Display: LCD; Detector: Fotodiodo de silício; Suporte de cubeta padrão: 4 posições 10 mm; Saída: Porta USB tipo B e porta para impressora; Lâmpada: Lâmpada tungstênio e D2; Alimentação: AC 85 - 250V; Dimensão: 420x280x180 mm; Peso: 11 kg; Acompanha: 04 Cubetas de vidro 1 cm; 02 Cubeta de quartzo 1 cm; Cabo de alimentação; Manual de instrução; Capa de proteção plástica; Resolução de comprimento de onda: 0.1 nm. | Unidade | 1 | | |
| 4 | 9 | **3964 – BURETA.** Observação: Bureta digital - faixas de erro iguais ou superiores aos requisitos DIN EN ISO 8655-3 resistente a ácidos e álcalis; 0% de perda de reagente - purga de ar e drenagem em um circuito fechado; Bloco de válvula rotativo 360° para sua segurança adicional Instrumento dois-em-um: dosagem e titulação cobre a faixa de volume completa de até 50m quando usado como dispensador e até 99,99m quando usado como bureta; válvulas verticais: sem sedimentação, sem contaminação; 100% livre de gotejamento ao se girar a cânula em 180°; sem erros de transcrição devido ao armazenamento automático de valores e à possibilidade de transferir valores para um computador via interface RS232 (adaptador USB opcional disponível); calibragem: padrão com água de 20 °C; com software incluso; bloco de válvula autoclavável a 121 °C; corte automático de energia após três minutos; incluindo bateria NiMH 1,2V 2100mAh; certificado individual, rótulo CE e número de série; marcação DE-M de acordo com a lei de calibragem alemã. | Unidade | 1 | | |
| 5 | 12 | **11531 – REFRATÔMETRO.** Tipo Display: Digital Faixa Medição: Até 95 % Brix Tipo Aparelho: Abbe De Bancada Aplicação: P/ Amostras Líquidas, Viscosas Ou Sólidas Faixa Medição 1: Cerca De 1.3000 A 1.7100 Nd Componentes: C/ Saída Para Banho Termostático | Unidade | 1 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 25 | **17905 – AGITADOR.** Gabinete: Aço Inoxidáve Tipo: Wagner Capacidade: 24 Provas Rotação: 60 Tensão: 220 Características Adicionais: Para Dispersão Física Do Solo Com Agitação. Observação: Agitador tipo Wagner analógico - de 08 provas; Rotação: 20 a 60 RPM Precisão: ± 5 RPM; Controle de Rotação: Analógico , com botão pulsar para girar para carregar e descarregar as amostras; Amplitude de agitação: 360° Motor Redutor: 100 Watts; Capacidade de provas: 08 provas com suporte giratório para garrafas de 500 ml em borossilicato com ajuste de altura possibilitando o uso de outros frascos ate 310mm de altura maxima e 260mm de altura minima. Fixação das garrafas: Através de manípulos com barras roscadas em inox e suportes plasticos na parte superior e inferior com borracha ant derrapante e bandeja em inox polido ( L x P = 435 x 95mm ) Gabinete: Em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática. Tensão: 220 Volts. Potência: 150 Watts | Unidade | 1 | | |
| 7 | 24 | **4663 – CAPELA EXAUSTÃO.** Observação: Exaustor/Neutralizador de gases (Scruber) - Pontos de vácuo: 2 trompas de vácuo independentes em PVC Vácuo: 700 mmHg (** Em 50Hz vácuo máximo de 600mmHg) Pressão: 70 metros de coluna de água Capacidade da bomba 45 litros/min Circulação da água: Interna através de eletrobomba Tampa e cuba: Em aço inox Gabinete: Em aço inox Dimensões da cuba: L=150 x P=330 x A=150 mm Volume: 6 litros Dimensões externas: L=255 x P=465 x A=440 mm Potência: 750 W Tensão: 220 V 60 Hz Deve acompanhar 01 Garrafa neutralizadora | Unidade | 1 | | |

2.1. Em caso de divergência entre a descrição do item constante no sistema Compras (cabeçalho do item) e a apresentada no campo de observação deste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os fins, a descrição contida no campo de observação, tal como no Termo de Referência nº 5/2026 do Pregão Eletrônico nº 90123/2026.

2.2. As especificações, os códigos de catálogo e os quantitativos dos itens reproduzem os dos itens fracassados correspondentes do Pregão Eletrônico nº 90123/2026, indicados na segunda coluna da tabela, como condição para a contratação direta prevista no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As propostas apresentadas no procedimento de contratação direta deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

2.4. A empresa deve apresentar em sua proposta especificação, marca, modelo e código do produto, tendo como anexo a documentação técnica com as características detalhadas dos itens, por meio de folders, catálogos e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, vedada a mera reprodução da descrição deste Termo de Referência. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio do fabricante na internet, com o endereço do sítio.

2.5. No preço ofertado, além de compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete até Rio Branco/AC, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

## 3. REVISÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. A estimativa de preços constitui elemento essencial do planejamento da contratação, devendo refletir valores compatíveis com o mercado e com o objeto efetivamente especificado.

3.2. No caso em análise, a comparação entre os preços unitários constantes do Termo de Referência original e aqueles atualmente estimados para a contratação demonstra alteração relevante nos valores de referência dos sete equipamentos.

3.3. Os valores demonstram que a atualização não produziu aumento uniforme: dois equipamentos apresentaram redução de preço, enquanto os demais registraram elevação, com destaque para o espectrofotômetro, o refratômetro e o agitador para análise física de solos.

3.4. O valor global estimado passou de R$ 40.812,29 para R$ 85.351,54, correspondendo a uma diferença positiva de R$ 44.539,25, ou 109,13%.

3.5. Apresentamos a seguir, análise comparativa dos valores unitários constantes do TR original e daqueles considerados para a presente contratação demonstra variação relevante nos preços de mercado dos equipamentos laboratoriais pretendidos.

| **ANÁLISE COMPARATIVA DOS VALORES UNITÁRIOS INDIVIDUALIZADOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Equipamento** | **Correspondência** | **Preço unitário TR original** | **Preço unitário TR da dispensa** | **Diferença absoluta** | **Variação percentual** |
| Chapa aquecedora | Item 01 da dispensa ↔ item 01 do TR original. | R$ 7.207,02 | R$ 5.249,23 | – R$ 1.957,79 | −27,17% |
| Termohigrômetro digital | Item 02 da dispensa ↔ item 03 do TR original. | R$ 3.888,76 | R$ 2.184,65 | – R$ 1.704,11 | −43,82% |
| Espectrofotômetro digital | Item 03 da dispensa ↔ item 05 do TR original. | R$ 3.276,50 | R$ 19.837,87 | + R$ 16.561,37 | +505,46% |
| Bureta digital de 50 ML | Item 04 da dispensa ↔ item 09 do TR original. | R$ 8.432,50 | R$ 10.974,76 | + R$ 2.542,26 | +30,15% |
| Refratômetro de bancada | Item 05 da dispensa ↔ item 12 do TR original. | R$ 2.385,79 | R$ 7.377,99 | + R$ 4.992,20 | +209,25% |
| Agitador para análise física de solos | Item 06 da dispensa ↔ item 18 do TR original. | R$ 7.313,50 | R$ 19.766,92 | + R$ 12.453,42 | +170,28% |
| Neutralizador de gases | Item 07 da dispensa ↔ item 24 do TR original. | R$ 8.308,22 | R$ 19.960,12 | + R$ 11.651,90 | +140,25% |
| **Total** | | **R$ 40.812,29** | **R$ 85.351,54** | **+ R$ 44.539,25** | **+109,13%** |

3.6. Essa variação deve ser interpretada como resultado comparativo entre estimativas de períodos e condições distintas, não como prova isolada de que todos os equipamentos sofreram aumento equivalente no mercado. A justificativa econômica definitiva deve estar apoiada na pesquisa de preços atualizada, na identificação das fontes consultadas, na data das cotações, na descrição dos produtos cotados e na demonstração de sua compatibilidade com as especificações exigidas.

3.7. A atualização dos valores é necessária para reduzir o risco de repetição do fracasso, desde que os preços estimados sejam fundamentados em evidências verificáveis e que eventuais discrepâncias sejam devidamente analisadas.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do fracasso dos itens correspondentes no Pregão Eletrônico nº 90123/2026, cuja sessão pública foi aberta em 18/05/2026, portanto há menos de 1 (um) ano.

4.2. Conforme o Termo de Julgamento do certame (SEI 0022265041), não foram apresentadas propostas válidas para os itens correspondentes, seja por desclassificação, por ausência de envio de documentos pelos convocados ou por recusa dos fornecedores em adequar seus preços aos valores estimados.

4.3. São mantidas todas as condições definidas no edital do Pregão Eletrônico nº 90123/2026, especialmente quanto às especificações, aos códigos de catálogo, aos quantitativos, à garantia mínima, ao prazo de entrega, à assistência

técnica, à vigência contratual e ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. A aquisição visa complementar a infraestrutura laboratorial necessária ao desenvolvimento das atividades práticas, experimentais e analíticas dos cursos vinculados ao Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, contribuindo para a formação profissional dos estudantes e para a realização de procedimentos de preparação de amostras, análises físico-químicas, medições laboratoriais e controle das condições de segurança.

4.5. A necessidade administrativa permanece vigente, uma vez que o insucesso da contratação anterior não eliminou a demanda institucional. Ao contrário, a ausência dos equipamentos compromete a plena utilização da estrutura laboratorial planejada e restringe as possibilidades de desenvolvimento das atividades pedagógicas que dependem desses recursos.

4.6. A contratação observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 11.363/2023, com a correspondente instrução processual, incluindo justificativa, estimativa de despesa, comprovação de habilitação, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

## 5. QUANTIDADE DOS ITENS

5.1. Os quantitativos correspondem aos dos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 90123/2026, todos em quantidade de 01 (uma) unidade, conforme a tabela do item 2.

5.2. Dos 8 (oito) itens fracassados no pregão (itens 1, 3, 5, 9, 12, 18, 24 e 25), 7 (sete) integram esta contratação. O item 18 (agitador mecânico para dispersão de solos) não será adquirido neste procedimento, pois a demanda de dispersão física do solo é atendida pelo agitador tipo Wagner do item 6.

5.3. Os quantitativos são mantidos nos mesmos termos do procedimento anterior, como condição para utilização da hipótese do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição dos equipamentos permanentes correspondentes aos itens fracassados no procedimento licitatório anterior, destinados à complementação da estrutura física e operacional do Laboratório de Solos do CEPT Roberval Cardoso.

6.2. Os equipamentos que integram a solução possuem funções distintas, porém complementares, abrangendo diferentes etapas das atividades laboratoriais, tais como preparação e tratamento de amostras, controle das condições ambientais, realização de análises físico-químicas, procedimentos de titulação, medições específicas e controle de segurança durante a execução das atividades.

6.3. A complementariedade entre os equipamentos decorre da possibilidade de sua utilização em diferentes etapas dos procedimentos laboratoriais, permitindo que o Laboratório de Solos disponha de recursos para preparação de amostras, execução de análises e medições e adoção de medidas de segurança, conforme a natureza de cada procedimento.

6.4. A Chapa Aquecedora e o Agitador tipo Wagner contribuem para as etapas de preparação e tratamento das amostras, este último na dispersão física do solo; o Espectrofotômetro, a Bureta Digital e o Refratômetro possibilitam diferentes métodos de análise e medição; o Termohigrômetro auxilia no monitoramento das condições ambientais; e o Neutralizador de Gases contribui para a segurança dos procedimentos que envolvam gases, vapores e solventes.

6.5. Os equipamentos não constituem sistema único ou integrado, mas compõem solução laboratorial complementar, sem prejuízo da contratação individualizada por item, considerando que podem ser fornecidos por diferentes fornecedores.

## 7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC possui, entre suas atribuições institucionais, a oferta de educação profissional e tecnológica, demandando infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas previstas nos respectivos cursos.

7.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição dos equipamentos permanentes correspondentes aos itens que restaram fracassados em procedimento licitatório anterior - SEI! nº 2817.019127.00006/2026-11, destinados à estruturação e ao funcionamento do Laboratório de Solos do CEPT Roberval Cardoso.

7.3. O Laboratório de Solos constitui ambiente destinado ao desenvolvimento de atividades práticas, experimentais e laboratoriais relacionadas aos cursos do Eixo Tecnológico de Recursos Naturais, possibilitando a articulação entre conhecimentos teóricos e procedimentos práticos inerentes à formação profissional.

7.4. A necessidade administrativa permanece atual, uma vez que o fracasso dos itens não afastou a demanda

originalmente identificada. A não contratação desses equipamentos mantém lacunas na estrutura planejada para o laboratório e limita sua utilização plena nas atividades práticas previstas nos planos de curso, especialmente as relacionadas à fertilidade, ao manejo e à conservação dos solos, à análise de nutrientes e às práticas agropecuárias e ambientais.

7.5. A nova contratação mostra-se necessária para concluir a estruturação do laboratório e possibilitar a realização das atividades práticas previstas nos planos de curso, especialmente aquelas relacionadas à fertilidade, manejo e conservação dos solos, análise de nutrientes, práticas agropecuárias e ambientais.

7.6. A demanda está vinculada à Emenda Individual Impositiva nº 23.291/2026, destinada ao projeto do Laboratório de Solos, cuja execução está prevista no cronograma físico-financeiro para outubro de 2026, o que exige a conclusão tempestiva da aquisição dos bens não contratados no procedimento anterior.

7.7. A contratação observou os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia e competitividade, com atualização da pesquisa de preços e verificação das condições de mercado.

## 8. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Trata-se de **aquisição de bens permanentes, de natureza comum**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, especificamente à estruturação e ao funcionamento do Laboratório de Solos do CEPT Roberval Cardoso.

8.2. Os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a seleção do fornecedor mediante critérios objetivos.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será estruturada por item, como no Pregão Eletrônico nº 90123/2026, cujo critério de julgamento foi o menor preço por item.

9.2. O fornecimento por item preserva a possibilidade de contratação de fornecedores especializados em determinados equipamentos, favorece a competitividade e é compatível com a natureza dos equipamentos, que possuem características técnicas distintas e não dependem de um único fornecedor.

## 10. DO CONTRATO

10.1. PRAZO DO CONTRATO

10.1.1. Após a conclusão da contratação direta, a empresa selecionada será convocada para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.2. Se o fornecedor selecionado não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no Art. 90 da Lei 14.133/2021, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.3. Para assinatura do Termo de Contrato e retirada da nota de empenho é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária na contratação direta. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, mantida a condição do edital do Pregão Eletrônico nº 90123/2026, período que abrange a entrega, a instalação, quando couber, os testes e o recebimento definitivo dos equipamentos.

11.2. A garantia dos equipamentos constitui obrigação acessória, contada do recebimento definitivo, e subsiste pelo prazo fixado no item 16.1, ainda que encerrada a vigência contratual, inclusive quanto a vícios ocultos e assistência técnica.

## 12. DA EFICÁCIA

12.1. A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura.

12.2. O contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre, quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável.

## 13. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

### 13.1. DA REFERÊNCIA E DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1.1. A contratação está vinculada ao Projeto Laboratório de Solos e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026.

### 13.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

13.2.1. Aplicam-se à contratação, especialmente:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e alterações;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável;

d) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

e) demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos.

## 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza de fornecimento de equipamentos e a necessidade de responsabilização direta da contratada pela qualidade, entrega e garantia dos bens.

14.2. Os itens devem ser novos, acondicionados em embalagens próprias, sem avarias, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade do fornecimento, como no edital do Pregão Eletrônico nº 90123/2026.

15.2. A não exigência da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela integral execução das obrigações assumidas nem as garantias de cada equipamento.

## 16. DA AMOSTRA

16.1. Não será exigida amostra, considerando que as especificações técnicas deste Termo de Referência, associadas aos catálogos e documentos técnicos apresentados, são suficientes para avaliação da compatibilidade dos equipamentos.

16.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar quando necessário à verificação do atendimento das especificações..

## 17. DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, mantida a condição do edital do Pregão Eletrônico nº 90123/2026, podendo ser estendida pelo fornecedor:

| Item | Equipamento | Qtd | Garantia mínima |
|---|---|---|---|
| 1 | Chapa aquecedora | 01 | 12 meses |
| 2 | Termohigrômetro | 01 | 12 meses |
| 3 | Espectrofotômetro | 01 | 12 meses |
| 4 | Bureta digital | 01 | 12 meses |
| 5 | Refratômetro Abbe de bancada | 01 | 12 meses |
| 6 | Agitador tipo Wagner | 01 | 12 meses |
| 7 | Neutralizador de gases (capela de exaustão) | 01 | 12 meses |

17.2. **Os prazos de garantia acima constituem os períodos mínimos exigidos pela Administração**, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

17.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para os defeitos de

fabricação, falhas de funcionamento e desconformidades abrangidas pela garantia, sem ônus para o IEPTEC.

17.4. A assistência técnica será prestada no local de entrega dos equipamentos, pela contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

17.5. A contratada deverá apresentar solução para defeitos ou falhas no prazo ordinário de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal efetuada no horário de expediente, mantida a condição do edital do Pregão Eletrônico nº 90123/2026.

17.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até [15 (quinze)] dias úteis, mediante pedido justificado apresentado dentro do prazo ordinário, quando a solução depender de: a) peça ou componente sem estoque no Estado do Acre; b) deslocamento de técnico especializado de outra unidade da Federação; ou c) envio do equipamento à assistência técnica autorizada.

17.5.2. A prorrogação depende de anuência expressa do fiscal do contrato e não decorre do simples decurso do prazo. Não solucionado o defeito no prazo concedido, a contratada deverá substituir o equipamento, nos termos do item 16.8.

17.6. As informações sobre chamados serão disponibilizadas por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, em português, com número do protocolo, data do chamado e situação do atendimento, sem custo para o IEPTEC.

17.7. Em caso de manutenção coberta pela garantia, todos os recursos, peças, componentes, mão de obra e transporte serão de responsabilidade da contratada.

17.8. Não sendo possível o reparo, a contratada substituirá o equipamento por outro novo, sem uso, de características iguais ou superiores, sem custo adicional para o IEPTEC.

17.9. Para acionamento da garantia, será suficiente a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

## 18. OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. A empresa contratada deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, a legislação pertinente à integridade nas relações com a Administração Pública, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como observar os princípios da moralidade, legalidade e interesse público.

18.2. O contrato a ser celebrado conterá cláusula específica sobre a obrigação de cumprimento das normas de integridade e combate à corrupção.

## 19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. **LOCAL DE ENTREGA**:

19.1.1. A entrega será realizada na sede administrativa do IEPTEC: Rua Estácio de Sá, nº 45, Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, nos horários de expediente, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

## 20. PRAZO PARA ENTREGA:

20.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, mantida a condição do edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

20.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser formalmente acusada como recebida pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu envio por meio eletrônico, sendo obrigatória sua devolução assinada.

20.3. O não encaminhamento da devolutiva assinada no prazo não impedirá a contagem do prazo contratual, que terá início a partir da data do envio eletrônico da Ordem de Fornecimento.

## 21. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

21.1. Os itens serão entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia, manuais, acessórios e demais componentes exigidos.

21.2. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

21.3. Prevendo atraso, a contratada poderá solicitar prorrogação de prazo ao gestor do contrato, desde que presentes justo motivo e prova documental da alegação.

21.4. Não apresentado o pedido de prorrogação, ou não sendo ele aceito, as sanções serão aplicadas em

procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DO RECEBIMENTO

22.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso II “b”, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1. Provisoriamente: os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.

22.1.2. Definitivamente: os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação efetiva da conformidade, qualidade e quantidade, mediante termo circunstanciado ou atesto do documento fiscal.

22.1.3. O recebimento definitivo não ocorrerá por simples decurso de prazo. Havendo atraso na verificação, o fiscal registrará o motivo e concluirá a conferência com a maior brevidade, sem prejuízo do prazo de pagamento previsto no item 27.1

22.1.4. A Administração emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e a constatação de que a contratada cumpriu suas obrigações.

22.1.5. No ato do recebimento, o objeto em desconformidade com este Termo de Referência será recusado, total ou parcialmente, sem direito a indenização à contratada.

22.1.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

22.1.7. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento será suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.

## 23. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

23.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

23.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

23.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

23.1.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.1.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

23.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela empresa contratada.

23.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

23.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.1.8. Verificar a regularidade da empresa contratada, junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ/AC, antes de cada pagamento.

23.1.9. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

23.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.1.11. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

23.1.12. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto.

## 24. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

24.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.1.1. Comunicar à administração contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

24.1.3. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando à Contratante para ateste e pagamento.

24.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.5. Manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.

24.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

24.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

24.1.8. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

24.1.9. As entregas serão efetuadas no local designado na ordem de entrega.

24.1.10. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, de segurança, certificação e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos fornecidos, quando exigíveis em razão de suas características, bem como as orientações dos órgãos competentes.

## 25. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 26. FISCAL DO CONTRATO

26.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

26.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

26.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos bens entregues;

26.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes, após conferência prévia do objeto contratado;

26.1.4. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

26.1.5. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

26.1.6. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

26.1.7. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

26.1.8. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

26.1.9. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

26.1.10. Conferir se os materiais requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

26.1.11. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

26.1.12. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

26.1.13. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

26.1.14. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

26.1.15. Realizar, juntamente com a contratada, as entregas dos produtos nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

26.1.16. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

26.1.17. Emitir atestados ou certidões de avaliação do fornecimento realizado;

26.1.18. Emitir atestado ou certidão de realização das entregas dos produtos, total ou parcial;

26.1.19. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

26.1.20. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

## 27. GESTOR DO CONTRATO

27.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

27.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

27.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

27.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

27.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

27.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

27.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

27.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

27.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

27.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados;

27.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

27.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

27.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

27.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

27.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

27.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para Gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia,

responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

27.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

27.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, relatório de acompanhamento do fornecimento dos bens e das obrigações contratuais;

27.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

27.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

27.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução das obrigações contratuais, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

27.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

27.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

## 28. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste, o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

28.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

28.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do: Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC no CNPJ 07.827.773/0001-95.

28.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

28.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

28.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100

28.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no endereço indicado pela contratante no item 18.1 deste TR.

28.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

28.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do

previsto no Contrato.

28.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

28.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e neste instrumento, em razão da prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.2. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX- Fraudar a execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I- Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

29.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.5. **DA MULTA**

29.6. A sanção de multa prevista no inciso II do § 2º será aplicada nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, calculada conforme os critérios estabelecidos neste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

29.7. O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa moratória, calculada conforme o percentual, a base de cálculo, a forma de incidência e o limite estabelecidos neste instrumento, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

29.8. A multa moratória prevista no § 5º incidirá sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, proporcionalmente ao período de atraso, observados os limites estabelecidos neste instrumento. 16.4.4. aplicação da multa moratória não impede que a Administração, nas hipóteses legalmente cabíveis, a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

29.9. A multa compensatória decorrente de inexecução parcial ou total do contrato será aplicada observando-se a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os critérios estabelecidos neste instrumento, respeitado o limite previsto no § 4º.

29.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

29.11. A aplicação da multa será precedida da oportunidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

29.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

29.13. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

29.15. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses e mediante observância dos requisitos previstos no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

29.16. A Administração observará o prazo e os procedimentos previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021 para informação e atualização das sanções aplicadas nos cadastros CEIS e CNEP.

29.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

29.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

29.19. **DO ATRASO NA EXECUÇÃO OU ENTREGA**

29.20. A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento do fato, eventual circunstância que possa ocasionar atraso na execução ou entrega do objeto, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios.

29.21. A apresentação de justificativa de atraso não afasta, por si só, a incidência das penalidades cabíveis, competindo à Administração avaliar a ocorrência de motivo justificável e, quando for o caso, a existência de circunstância excludente de responsabilidade.

29.22. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa moratória prevista neste instrumento, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

29.23. O atraso na execução ou entrega do objeto, por si só, não implicará automaticamente a extinção do contrato pelo simples decurso de 30 (trinta) dias, devendo eventual extinção observar as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

## 30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30.1. **DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

30.1.1. Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

30.2. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

30.2.1. Menor preço por item, como no Pregão Eletrônico nº 90123/2026.

30.3. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

30.3.1. Menor preço por item, como no Pregão Eletrônico nº 90123/2026.

## 31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1. O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais pertinentes e compatíveis com os equipamentos, podendo ser exigida, em diligência, cópia do contrato ou das notas fiscais que deram origem ao atestado.

31.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

## 32. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32.1. Mantida a condição do edital do Pregão Eletrônico nº 90123/2026, a contratação de cada item é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

32.2. Não havendo, para o item, ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e capazes de cumprir as exigências deste Termo de Referência, aplica-se o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, admitindo-se a contratação de empresa de qualquer porte.

## 33. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

33.1. O fornecedor deverá comprovar, por balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) for selecionado, apurado pela soma dos valores estimados desses itens na tabela do item 2, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e não sobre o valor global da contratação.

## 34. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

34.1. O novo valor estimado da contratação será de R$ 85.493,99 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

34.2. O valor estimado é público e consta da tabela do item 2 deste Termo de Referência e do Mapa de Preços que instrui o processo.

34.3. A compatibilidade dos valores estimados com as condições econômicas do edital foi verificada item a item, em comparação com os preços unitários de referência do Pregão Eletrônico nº 90123/2026, conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

## 35. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

35.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

## 36. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

a) Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

b) Programa de Trabalho: 8028.5638

c) Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

d) Fonte de Recurso: 15000100.

## 37. RESPONSÁVEIS

Elaborado por: Maria José Sousa da Silva

Revisado por: Anieliza Aparecida Gomes de Souza

**ANIELIZA APARECIDA GOMES DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Programas e Projetos

Portaria nº 043/2023/GAB/IEPTEC

**REQUISITANTE**

**Alírio Wanderley Neto**

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

**AUTORIZADOR**

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ALIRIO WANDERLEY NETO**, em 03/11/2026, às 09:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANIELIZA APARECIDA GOMES DE SOUZA**, em 03/11/2026, às 10:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP363C77 E46C9C51 807A2A3F 5C2921B8** e código CRC **8890EF**